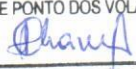


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ Nº 01.613.377/0001-89
PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTO DOS VOLANTES EM 12/08/22, DE ACORDO COM O ARTIGO 193,
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES MG

Controle Interno / Assessoria Jurídica



LEI Nº. 425/2022

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 416/2021, de 11 de novembro de 2021 – “Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 - 2025” e na Lei Municipal nº. 415/2021, de 11 de novembro de 2021 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022”, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponto dos Volantes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº. 415, de 11 de novembro de 2021 a Ação **3098 – Programa Aproximação SUAS – FEAS**, bem como promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº. 416, de 11 de novembro de 2021 – Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 – 2025.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente para “Manutenção do Programa Aproximação SUAS – FEAS” na importância de **R\$ 114.285,71 (cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo)** em conformidade às prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, sob a seguinte classificação funcional programática:

11			
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.3098		Programa Aproximação SUAS – FEAS	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 114.285,71
	1.56.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	R\$ 114.285,71

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias descritas pelo número das

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

fichas cadastradas no orçamento, tendo como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

02.07.02

08.244.0009.2183 Benefícios Eventuais

33904800000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

1.56.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 114.285,71

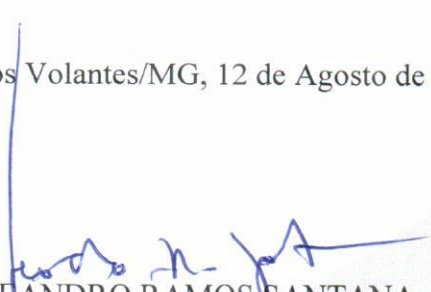
Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a suplementação nas dotações deste crédito adicional, dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o município autorizado a utilizar de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, bem como da incorporação do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

Art. 6º – Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto dos Volantes/MG, 12 de Agosto de 2022.


LEANDRO RAMOS SANTANA
Prefeito Municipal

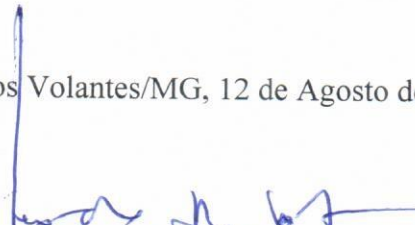
Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Ponto dos Volantes/MG, o Senhor LEANDRO RAMOS SANTANA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa advinda do Projeto de Lei que Dispõe Sobre *Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 416/2021, de 11 de novembro de 2021 – “Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 - 2025” e na Lei Municipal nº. 415/2021, de 11 de novembro de 2021 – “Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022”, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente*, com a inclusão da ação **3005 – Programa Aproximação SUAS – FEAS**, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA.

Ponto dos Volantes/MG, 12 de Agosto de 2022.


LEANDRO RAMOS SANTANA
Prefeito Municipal